



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS

«CIDADE POEMA»

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 558, DE 06 DE MARÇO DE 1995.

Câmara Municipal de São Fidélis, RJ.

PROTOCOLO Nº 2.673

Protocolado em 09/03/1995

Para a Reunião do Dia 11/03/1995

Helvécio Soares Carvalho
Secretário da Comissão Executiva

"Autoriza celebração de Convênio"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU, E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Passado Pelo Expediente

[Signature]
Secretário

Art. 1º - Fica autorizado o Senhor Prefeito Municipal, a celebrar Convênio com o Sindicato Rural de São Fidélis, para prosseguimento do programa de inseminação artificial, já iniciado com a mesma parceria.

Art. 2º - Os termos do Instrumento cuja assinatura aqui se autoriza, são os contidos na minuta que integra a presente Lei.

Art. 3º - Os recursos para a execução do Programa de Inseminação Artificial serão oriundos de dotação da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 4º - Ficam homologados todos os Atos já praticados em decorrência da execução do Programa aqui tratado.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Estado do Rio de Janeiro, Prefeitura Municipal de São Fidélis, Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de março de mil novecentos e noventa e cinco.

José Marcondes Teixeira de Abreu

- Prefeito -

PUBLICADO

Jornal

Folha da Manhã

N.º

051 - ano 18

Data

09/03/95

GP/rgo.